

TC 005.399/2022-0

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Magda Oliveira de Myron Cardoso	04/04/2018	AC 671/2015-TCU-PL - Condenatório AC 2725/2015-TCU-PL - Embargos de Declaração AC 3328/2015-TCU-PL - Embargos de Declaração
Renato Stoppa Cândido	03/04/2018	AC 780/2016-TCU-PL - Embargos de Declaração AC 1482/2017-TCU-PL - Recurso de Reconsideração
José Maria Martins	03/04/2018	AC 2531/2017-TCU-PL - Embargos de Declaração AC 746/2018-TCU-PL - Parcelamento
Aplauso Organização de Eventos Ltda.	05/04/2018	AC 2211/2018-TCU-PL - Embargos de Declaração AC 2096/2019-TCU-PL - Recurso de Reconsideração AC 245/2020-TCU-PL - Embargos de Declaração
Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul – COOPERHAF	09/12/2021	

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Magda Oliveira de Myron Cardoso

- A responsável **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização da responsável no endereço que consta na procuração;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- A responsável **recorreu mas não solicitou parcelamento** da dívida.

Responsável: Renato Stoppa Cândido

- O responsável **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização da procuradora do responsável no endereço que consta na procuração;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- O responsável **não recorreu nem solicitou parcelamento** da dívida.

Responsável: José Maria Martins



- O responsável **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização dos procuradores do responsável no endereço que consta na procuração;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- O responsável **não recorreu nem solicitou parcelamento** da dívida.

Responsável: Aplauso Organização de Eventos Ltda.

- A empresa **constituiu** representante legal;
- O acórdão condenatório foi notificado à empresa por meio de seu suposto procurador MATHEUS DE ROSSI ALVES — em endereço sem comprovação no processo — que era na verdade um estagiário a quem a real procuradora, ALESSANDRA RODRIGUES BERNARDES OSHIRO, substabeleceu poder para somente obter cópia dos autos. Não obstante, a empresa interpôs Recurso de Reconsideração contra aquela deliberação, o que caracteriza o comparecimento espontâneo que, nos termos do art. 179, § 4º, do Regimento Interno do TCU, supre a ausência de notificação;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- A empresa **recorreu mas não solicitou parcelamento** da dívida;
- A empresa consta como **ativa** no sistema CNPJ.

Responsável: Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul – COOPERHAF

- A empresa **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização do procurador da empresa no endereço que consta na procuração;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- A empresa **recorreu mas não solicitou parcelamento** da dívida;
- A empresa consta como **ativa** no sistema CNPJ.

TCU/SCBEX, 1 de Abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9